

262



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.126 , de 23/12/2013

Processo: 67.947

PROJETO DE LEI Nº. 11.362

Autoria: DIRLEI GONÇALVES

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL"
(9 de maio).

Arquive-se

W. Maranhão
Diretoria Legislativa

27/12/2013



PROJETO DE LEI Nº. 11.362

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 05/09/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 293		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 10/09/13	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 10/09/2013	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 10/09/2013
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/09/13

PP 3.996/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/SET/2013 10:23 000067947

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
10/09/2013

APROVADO

Presidente
03/12/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.362
(DIRLEI GONÇALVES)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL" (9 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL", a realizar-se anualmente em 9 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/09/2013

DIRLEI GONÇALVES



(PL nº. 11.362 – fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL", cuja realização deverá dar-se anualmente em 9 de maio. O intuito, aqui, é o de valorizar os símbolos municipais e despertar o amor das pessoas pelo local onde nasceram ou residem.

A Bandeira de Jundiaí foi criada em 1961. A faixa de cor azul representa o Rio Jundiaí, e as demais cores – vermelho, verde e branco – fazem referência aos italianos. O campo verde representa o “mato grosso de Jundiaí” e a viticultura da região. A referência à indústria aparece na roda dentada, e o baluarte, no canto esquerdo, simboliza a ideia da “porta do sertão”.

A nossa Bandeira, concebida por Diógenes Duarte Paes e adotada oficialmente pela Lei n.º 904, de 9 de maio de 1961, ainda é desconhecida por muitos jundiaenses, mesmo tendo sido criada há mais de cinquenta anos. Muito além de uma questão de civismo, conhecer nossa Bandeira e seu simbolismo é um mergulho na história da cidade, o que será proporcionado de forma mais densa com a presente propositura, possibilitando que todos nós a conheçamos e respeitemos, especialmente as crianças, que terão explicações sobre sua história.

Muitos contribuíram para a história de Jundiaí, e mantê-la viva no coração de cada cidadão depende de ações como esta, que propaguem o civismo como uma questão de cultura e filosofia política.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


DIRLEI GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 904, de 9 de MAIO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôo do com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3/5/-1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

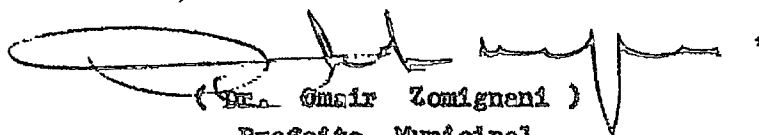
Art. 1º - É criada a bandeira do município de Jundiaí.-

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir um concurso público destinado a premiar o melhor trabalho apresentado.-

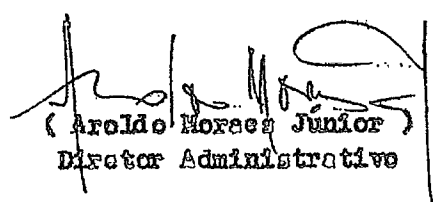
Art. 3º - A regulamentação referida no artigo 2º será feita pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei.-

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão - por conta de verba própria o ser consignada no orçamento para o exercício de 1.962.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Sr. Omsir Zomigneni)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 293**

PROJETO DE LEI Nº 11.362

PROCESSO Nº 67.947

De autoria do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL" (9 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04/05, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Bandeira Municipal, (9 de maio), intento que somente poderá se dar através de lei. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva da Lei 904, de 9 de maio de 1961, que criou a Bandeira de Jundiaí, já quinquentenária, que o nobre autor intenta complementar, e por interpretação regimental, entendemos que sobre a proposta incide a hipótese excepcionadora do art. 190, § 2º, inciso II, do RI.

Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário de municipal de eventos reforça as diretrizes traçadas na referida lei municipal. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

Fábio Nada Pedro
Consultor Jurídico

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PROJETO DE LEI Nº 11.362

PROCESSO Nº 67.947

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 262


Trata-se de projeto de lei de autoria da DIRLEI GONÇALVES que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL" (9 de maio).

O projeto reúne condições de legalidade, lato senso, consoante parecer da Consultoria Jurídica da Casa (fls. 06), que adotamos como fundamento de deliberação.

Importante observar que a bandeira municipal foi criada através da Lei nº 904, de 09.05.1961, razão pela qual há fundamento temporal para a instituição e inclusão da data no calendário municipal.


Parecer favorável, portanto.

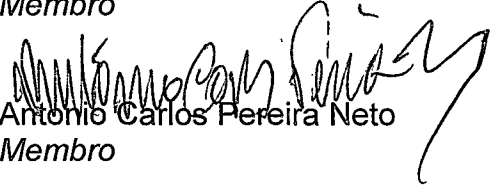
Jundiaí, 10 de setembro de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente e relator

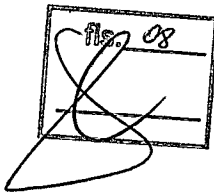

Antonio de Padua Pacheco
Membro


Paulo Sérgio Martins
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro

APROVADO
10/09/13



Proc. 67.947

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/12/13	um

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.362

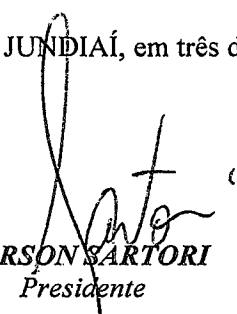
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL" (9 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL", a realizar-se anualmente em 9 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e treze (03/12/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.362

PROCESSO Nº. 67.947

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/12/13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arretorn

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

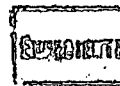
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/12/13

Marfidei

Diretora Legislativa



fil. 10
proc. *[assinatura]*



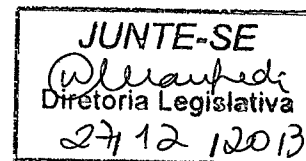
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 419/2013

Processo n.º 31.163-0/2013

Jundiaí, 23 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.126, objeto do Projeto de Lei nº 11.362, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL” (9 de maio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

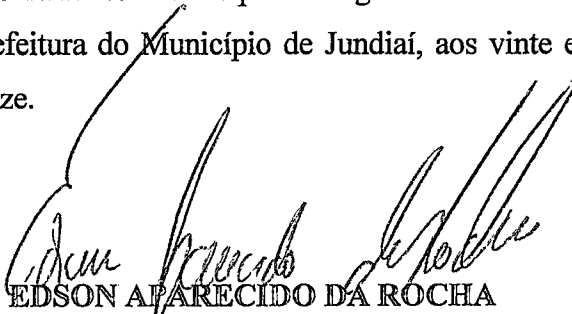
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL”, a realizar-se anualmente em 9 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO Rubrica
27.12.13 

PROJETO DE LEI Nº 11.362

Juntadas:

fls. 02/05 em 05/09/2013; fls. 06 em 05/09/2013;
fls. 07 em 13.09.13; fls. 08/09 em 06.12.13;
fls. 10/11, em 27/12/13 em

Observações: